



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

[www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-feira, 16 de Novembro de 2021

Ano I - Edição 368

**EXECUTIVO**

ATOS OFICIAIS

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO DE MACEDÔNIA

(Este documento contém **3** páginas)

### ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 136/2021  
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021 ..... 2

### ENTIDADE:

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: [www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.macedonia.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-feira, 16 de Novembro de 2021

Ano I - Edição 368

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### DECRETO Nº 136 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

#### DECRETO Nº 136, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

*Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2021 e dá providências correlatas.*

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 1.289, de 19 de maio de 2020,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2021:

#### Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
55	020102	28.845.0007.2012	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	15.000,00
68	020103	04.122.0008.2014	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	9.021,19
69	020103	04.122.0008.2014	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	12.000,00
160	020301	12.365.0018.2025	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.892,88
TOTAL GERAL					38.914,07

#### Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
18	020101	04.122.0001.2003	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-1.000,00
19	020101	04.122.0001.2003	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	-783,78
20	020101	04.122.0001.2003	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	-1.500,00
23	020101	04.122.0001.2003	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	-287,00
37	020102	04.123.0003.2008	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-379,46
40	020102	04.123.0003.2008	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	-1.000,00
43	020101	04.123.0003.2008	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação	-81,32
47	020102	04.123.0003.2008	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	-402,00
60	020103	04.122.0008.2013	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-2,41
61	020103	04.122.0008.2013	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-1.000,00
86	020201	08.243.0009.2015	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-616,67
88	020201	08.243.0009.2015	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-1.000,00
120	020201	08.244.0014.2020	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-1.000,00
138	020202	08.244.0017.2023	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-1.000,00
164	020301	12.365.0018.2026	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-219,25
193	020302	12.361.0019.2029	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-2.673,63
229	020305	12.364.0025.2037	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-540,44
235	020306	12.573.0026.2038	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-1.153,72
237	020306	12.573.0026.2038	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	-1.000,00
239	020307	12.306.0027.2039	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-2.000,00
245	020307	12.306.0027.2040	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-1.690,00
246	020307	12.306.0027.2040	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviços p/ Dist. Gratuito	-5,37
267	020401	27.812.0028.2042	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	-275,20
275	020501	10.301.0029.2043	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-354,50
293	020501	10.301.0029.2043	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação	-748,36
294	020501	10.301.0029.2043	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	-2.604,00
307	020501	10.301.0029.2045	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-3.294,74
309	020501	10.301.0029.2045	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-150,00
329	020501	10.304.0029.2046	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-332,00
332	020501	10.304.0029.2046	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	-500,00



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

[www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-feira, 16 de Novembro de 2021

Ano I - Edição 368

351	020601	15.452.0030.2050	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-1.000,00
357	020601	15.452.0030.2050	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	-1.080,00
389	020605	11.331.0034.2054	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	-991,48
400	020605	15.452.0034.2061	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-1.450,40
407	020605	26.782.0034.2056	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-2.000,00
417	020606	18.542.0035.2057	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-900,34
427	020607	20.605.0036.2058	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-1.000,00
437	020607	20.605.0036.2059	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	-2.000,00
450	020801	23.695.0039.2071	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	-898,00
TOTAL GERAL					-38.914,07

**Art. 2º** O remanejamento realizado obedece ao disposto no art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 12 de novembro de 2021

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**  
Prefeito Municipal

#### CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 16 de novembro de 2021.

**CARLOS DANILO RIBEIRO**  
Chefe de Gabinete